DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Terça-feira, 27 de janeiro de 2026 | Edição nº 246

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal



Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
https://lambari.mg.gov.br

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166
https://www.camaralambari.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 98861-5832
https://www.previlam.mg.gov.br/

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
CNPJ 22.040.711/0001-22
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini
Telefone: (35) 3271-1056
https://www.saaelambari.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Terça-feira, 27 de janeiro de 2026 | Edição nº 246

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 3

Atos Oficiais 3

Leis 3

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 6

Licitações e Contratos 6

Aditivos / Aditamentos / Supressões 6

Poder Legislativo 8

Concursos Públicos/Processos Seletivos 8

Convocação 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n° 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil (Serviço de Obras Sociais – SOS e Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE), nos termos das Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015, e dá outras providencias.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Leonardo Framil Lobo Santos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com as entidades de fins filantrópicos descritas abaixo para o exercício de 2026. Vejamos:

a) Serviço de Obras Sociais - SOS, entidade beneficente inscrita no CNPJ nº 21.404.082/0001-00, com sede na Rua Maria Fábregas, nº 87, bairro Sertãozinho, CEP: 37.480-000, Lambari-MG;

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE-Lambari, entidade beneficente inscrita no CNPJ 21.404.397/0001-57, com sede na Av. Dr. José Nicolau Mileo, s/nº, Centro, CEP: 37.480-000, Lambari-MG.

Artigo 2º. Será realizada uma parceria entre os colaboradores, sendo ela um conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil acima descritas, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades expressas em Termo de Colaboração a ser firmado entre as partes.

Artigo 3º. As parcerias consistirão em transferências de recursos pelo Município de Lambari às entidades descritas nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º desta Lei, com os seguintes valores anuais. Vejamos:

a) Serviço de Obras Sociais – SOS:

Valor Pré-fixado – R$361.250,16 (trezentos e sessenta e um mil duzentos e cinquenta reais e dezesseis centavos), advindo de verbas do Serviço Único de Saúde – SUS.

Valor Pós-fixado – R$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), conforme for creditado em conta.

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE-Lambari:

Valor Pré-fixado:

Programa de Intervenção Precoce Avançado - PIPA o valor de R$92.476,14 (noventa e dois mil quatrocentos e seis reais e quatorze centavos);

Programa de Pessoa com Deficiência Reabilitação Intelectual - SERDI o valor de R$519.589,26 (quinhentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Valor Pós-fixado – R$400.000 (quatrocentos mil reais), conforme for creditado em conta.

Artigo 4º. Os valores dos repasses descritos no artigo anterior ficam condicionados à efetiva prestação dos serviços elencados em Planos de Trabalho a serem apresentados, bem como condicionados à prestação de contas.

Artigo 5º. Além dos valores descritos no artigo 3º desta Lei, poderá haver repasses pós-fixado, desde que previstos em Portarias do Ministério da Saúde, Resoluções Estaduais ou Lei Municipais, os quais serão liberados com autorização prévia do Diretor Municipal de Saúde e devido aval do Conselho Municipal de Saúde, a partir de uma estimativa das metas físicas pactuadas e remuneradas de acordo com a produção a ser apresentada pelas entidades em

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n° 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Planos de Trabalho previamente apresentado e aprovados, sendo que os pagamentos serão efetuados após liberação dos recurso pelo ente responsável.

Artigo 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento de 2026.

Artigo 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 26 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654

Assinado digitalmente por LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: 26/01/2026.

3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

TERMO ADITIVO Nº 001/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, Lambari – MG, CEP 37.480-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.040.711/0001-22, neste ato representado(a) Diretor Adalberto Luiz da Silva, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Lambari/MG de 03 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 63, e a empresa Auto Posto Cassino Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.284.291/0001-32, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 143, Centro, Lambari, Minas Gerais, CEP 37.480-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Juliana Lara Feres Maciello, administrado não-sócia, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 029/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações:

1.1.1. A repactuação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços 008/2025 ora ajustada terá efeitos financeiros e legais a partir de 20/01/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com as alterações, os valores unitários passarão a ser os descritos na tabela abaixo:

ITEM	UNID	CÓD	QTD RESTANTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO APÓS REPACTUADO	VALOR ACRESCIDO
01	Litro	116	2.936,4566	Gasolina Comum	R$ 6,34	R$ 6,36	R$ 18.675,86
02	Litro	117	6.976,7062	Diesel Comum	R$ 6,72	R$ 6,74	R$ 47.022,99
03	Litro	119	3.000	Etanol Hidratado	R$ 5,22	R$ 5,61	R$ 16.830,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMNETÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Autarquia deste exercício, nas dotações orçamentárias 03.01.01.17.122.4002.8001.3.3.90.30, 03.01.01.17.512.4003.8004.3.3.90.30 e 03.01.01.17.512.4004.8005.3.3.90.30

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

SAAE Lambari - MG
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lambari, 20 de janeiro de 2026.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

JULIANA LARA FERES MACIELLO
AUTO POSTO CASSINO LTDA

PODER LEGISLATIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CÂMARA MUNICIPAL RENATO NASCIMENTO
Lambari: A cidade das Águas Virtuosas
www.camaralambari.mg.gov.br
(35) 3271-1166
Av. Renato Nascimento, Nº 90 Volta do Ó, Lambari/MG, CEP: 37.480-000

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições legais, e conforme as condições estipuladas no Edital 001/2025 e demais dispositivos legais aplicáveis, torna público a convocação do candidato aprovado em 2º lugar para o cargo **de MOTORISTA.**

O candidato aprovado e classificado, fica CONVOCADO para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, situado na Avenida Renato Nascimento, 90 – Volta do Ó, das 07h às 13h, em até 24h após esta convocação, e se manifestar acerca da nomeação, podendo dela desistir ou aceitar.

O candidato deverá se apresentar com todos os documentos previstos no Edital 001/2025.

A ausência do candidato no prazo estipulado implicará na sua desclassificação e consequente perda do direito de nomeação, permitindo a Câmara Municipal de Lambari convocar o próximo candidato aprovado, na ordem de classificação.

CONVOCADO: Francisco Carlos Gomes

CARGO: MOTORISTA

Lambari, 26 de janeiro de 2026.

Leonardo Gabriel dos S. Borges

Responsável pelo Recursos Humanos

Joarez Carlos Martins

Presidente da Câmara Municipal de Lambari

CÂMARA MUNICIPAL
RENATO NASCIMENTO
Lambari: A cidade das Águas Virtuosas

www.camaralambari.mg.gov.br
(35) 3271-1166
Av. Renato Nascimento, Nº 90 Volta do Ó,
Lambari/MG, CEP: 37.480-000

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições legais, e conforme as condições estipuladas no Edital 001/2025 e demais dispositivos legais aplicáveis, torna público a convocação do candidato aprovado em 2º lugar para o cargo **de MOTORISTA.**

O candidato aprovado e classificado, fica CONVOCADO para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, situado na Avenida Renato Nascimento, 90 – Volta do Ó, das 07h às 13h, em até 24h após esta convocação, e se manifestar acerca da nomeação, podendo dela desistir ou aceitar.

O candidato deverá se apresentar com todos os documentos previstos no Edital 001/2025.

A ausência do candidato no prazo estipulado implicará na sua desclassificação e consequente perda do direito de nomeação, permitindo a Câmara Municipal de Lambari convocar o próximo candidato aprovado, na ordem de classificação.

CONVOCADO: Francisco Carlos Gomes

CARGO: MOTORISTA

Lambari, 26 de janeiro de 2026.

Leonardo Gabriel dos S. Borges

Responsável pelo Recursos Humanos

Joarez Carlos Martins

Presidente da Câmara Municipal de Lambari